



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.715, 24 DE MAIO DE 2024.

Aprova os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo e Ambulância Tipo A dos municípios com propostas cadastradas conforme Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024 e nos termos da Portaria MS/GM nº 1.483, de 01 de julho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria MS/GM nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de



programação e de emendas para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A – Simples Remoção;

- a Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG e dá outras providências;

- a Nota Informativa - Emendas Parlamentares Federais - SES/SUBASS-SR-DERE-TRANSPORTE, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a aprovação dos Projetos Técnicos de Transporte Sanitário Eletivo e de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024 e Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, para os municípios que menciona;

- o Ofício nº 126/2024, de 24 de maio de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo e Ambulância Tipo A – dos municípios com propostas de emendas parlamentares federais cadastradas conforme a Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024 e nos termos da Portaria MS/GM nº 1.483, de 01 de julho de 2021, conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - Trata-se de projetos técnicos encaminhados por municípios contemplados com recursos de emendas parlamentares para aquisição de veículos destinados à implantação do transporte sanitário eletivo e ambulância Tipo A para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - Entende-se por transporte sanitário eletivo em saúde aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, conforme Art. 23 da Portaria GM/MS Nº 3.283/2024.

§ 3º - Considera-se ambulância Tipo A como o veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.715, 24 DE MAIO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.715, 24 DE MAIO DE 2024

| MUNICÍPIO | NÚMERO DA PROPOSTA CADASTRADA | QUANTIDADE | TIPO DE VEÍCULO |
|--------------------------|-------------------------------|------------|--|
| CRUCILÂNDIA | 11238.884000/1230-01 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão |
| | | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4 |
| SANTA MARGARIDA | 12267.573000/1240-05 | 1 | Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) |
| FRANCISCO BADARÓ | 11422.552000/1240-05 | 1 | Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) |
| CRISTAIS | 11898.637000/1240-07 | 1 | Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) |
| PERDIGÃO | 12287.933000/1240-01 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão |
| GUARANI | 13702.562000/1240-05 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta |
| ASTOLFO DUTRA | 11431.781000/1240-01 | 1 | Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) |
| SANTA MARIA DO SUAÇUI | 11837.034000/1240-01 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão |
| IGARATINGA | 11482.141000/1230-10 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4 |
| SETUBINHA | 11513.409000/1240-02 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4 |
| SANTA VITÓRIA | 12125.124000/1240-02 | 2 | Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) |
| TURMALINA | 11288.532000/1240-08 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta |
| VERMELHO NOVO | 14275.692000/1240-01 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta |
| CRISTÁLIA | 12105.295000/1240-03 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta |
| OLHOS D'ÁGUA | 11682.032000/1230-02 | 1 | Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) |
| BARÃO DE COCAIS | 11569.465000/1240-02 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | |
|--------------|----------------------|---|---|
| DIAMANTINA | 11291.295000/1230-12 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4 |
| ITAMARANDIBA | 11322.163000/1240-03 | 1 | Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta |